

# CATÁLOGO

## LEILÃO VIRTUAL **C2 PREMIUM** CABROBÓ & CANELA

15 JUNHO 2021 • TERÇA • 20h



BOER &  
SAVANA  
PREMIUM

PRÉ-LANCES E TRANSMISSÃO NO SITE [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

CHANCELA



REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



LEILOEIRA



Mesa operadora: (11)3674-6666

# REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL C2 PREMIUM REB. CABROBÓ & CANELA – 15.06.2021

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Dos vendedores será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote vendido, no caso de defesa será cobrada uma taxa de 18% (dezoito por cento) sobre o valor defendido.

Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

**Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.**

## OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE E-MAIL PARA ASSINATURA DIGITAL

### PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 15 de junho de 2021. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) dia 15.06.2021, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

**Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).**

**O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.**

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

### 2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) - [leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)

## **REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL C2 PREMIUM REB. CABROBÓ & CANELA – 15.06.2021**

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### **3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### **4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESAS:**
- #### **4.1. PRENHESAS RECEPTORAS:**
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### **4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS**
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### **4.3. LIVRES ACASALAMENTOS**
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

-

[leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL C2 PREMIUM REB. CABROBÓ & CANELA – 15.06.2021

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

## **REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL C2 PREMIUM REB. CABROBÓ & CANELA – 15.06.2021**

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

### **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

### **8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

### **9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

### **11. FORO DE ELEIÇÃO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 15 de junho de 2021.

Leilonorte Leilões.

REBANHO CABROBO

LOTE 01

**CABROBÓ KRAUSS 21002**

SAVANA

MACHO

1912921002

FIGO DO MOGEIRO

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

SELMA TE AMARRA CANELA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CAROATA BA 059

Jovém cabrito de 05 meses, tirado do time de pista, com extraordinário racial, forte e apurados corretos.

Filho do Capril Savana Bacamarte 70 12027 ( PIRATA ) um dos melhores reprodutores da raça. Cabrito com futuro promissor, com certeza será um grande raçador

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CABROBO

LOTE 02

**CABROBO JOSE**

SAVANA

MACHO

22/10/2020

1912920023

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CABROBO HARLEY

CAROATA 2979

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CABROBO CRI-CRI

CABROBO EDUARD

F KARLA B14002

CABROBO HEBE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DINAMARCA

VESP ETIOPIA DO VALE

Cabrito diferenciado, filho do 3º melhor bode da nacional de 2019 (Cabrobó Harley 18047) o qual apresenta em sua linhagem sangue do Capril Savana Bacamarte 70 12027 (PIRATA).

Cabrito que pode ser usado como chefe de cabanha em qualquer rebanho

Investidor:

Valor: R\$

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 03**

**CABROBO HEIDI**

**SAVANA**

**FEMEA**

**27/12/2018**

**1912918053**

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO GALENO

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CAPRILSAVANNA BACAMARTE 22

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 137

CAPRIL SAVANNA 022

6 04033

CAROATA BA TE 033

6 02048

CAROATA 2979

CAROATA BA TE 033

CAROATA 2526

AMARRA CANELA - SAXINA TE

Excelente matriz com notável habilidade materna, levando ao pé uma linda cabrita com 03 meses filha do 3º melhor bode da nacional 2019 (Cabrobó Harley 18047).

O comprador vai ter a oportunidade de tatuar e registrar com seu afixo

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 04**

**CABROBO JULIA**

**SAVANA**

**FEMEA**

**21/03/2020**

**1912920004**

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CABROBO HARLEY

CAROATA 2979

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DEA

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

AMARRA CANELA TE - SIVUCA

CABROBO BEATA

AMARRA CANELA TE - ISA

Cabrita filha do 3º melhor bode da nacional 2019 (Cabrobó Harley 18047) e da GRANDE CAMPEÃ (Cabrobó Déa 14051).

Irmã própria da cabrita Cabrobó Joana 20005.

Apresenta um bom racial, boa saída de chifres, apurmos corretos e excelente linha de dorso.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

REBANHO CABROBO

LOTE 05

**CABROBO JOANA**

SAVANA

FEMEA

21/03/2020

1912920005

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CABROBO DEA

AMARRA CANELA TE - SIVUCA

CABROBO BEATA

AMARRA CANELA TE - ISA

Cabrita filha do 3º melhor bode da nacional 2019 (Cabrobó Harley 18047) e da GRANDE CAMPEÃ (Cabrobó Déa 14051).

Irmã própria da cabrita Cabrobó Júlia 20004.

Cabrita com extraordinário racial, bons apurmos e que pode vir agregar a qualquer plantel

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CABROBO

LOTE 06

**CABROBO JUDITE**

SAVANA

FEMEA

11/04/2020

1912920008

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CABROBO CRI-CRI

CABROBO EDUARD

F KARLA B14002

CABROBO HEBE

CAPRILSAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DINAMARCA

VESP ETIOPIA DO VALE

Filha do 3º melhor reprodutor da nacional 2019 ( Cabrobó Harley 18047 ).

Cabrita com extraordinário racial, bem pigmentada e que pode servir a qualquer plantel

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CABROBO

LOTE 07

**CABROBO JUREMA**

SAVANA

FEMEA

15/06/2020

1912920015

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CAPRIL SAVANA 016

CAPRIL SAVANA BACAMARTE 70

CAPRIL SAVANA BACAMARTE 41

CABROBO ESTRELA

CASCATA DO MOGEIRO TE

SA IGAPO PE 005

DELICIA DO MOGEIRO

Filha do 3º melhor bode da nacional 2019 ( Cabrobó Harley ).  
Fêmea correta com bons apurmos anterior e posteriore, bem feminina e que tem qualidades para somar a qualquer rebanho

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CABROBO

LOTE 08

**CABROBO JAYA**

SAVANA

FEMEA

14/10/2020

1912920016

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CABROBO DRAGAO

AMARRA CANELA - SAVOI TE

AMARRA CANELA TE - CEÇA

AMARRA CANELA - SAFIRA TE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO IARA

CABROBO EDUARD

CABROBO GUAIRA

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 137

Filha do grande campeão nacional 2015 ( Cabrobó Dragão 14008 ) com uma das melhores cabras do plantel Cabrobó Iara 19005 ( doadora ).  
Irmã própria da cabrita Cabrobó JU 20018.  
Animal que dispensa comentários

Investidor:

Valor: R\$

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 09**

**CABROBO JU**

**SAVANA**

**FEMEA**

**14/10/2020**

**1912920018**

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DRAGAO

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

AMARRA CANELA - SAVOI TE

AMARRA CANELA TE - CEÇA

AMARRA CANELA - SAFIRA TE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO IARA

CABROBO EDUARD

CABROBO GUAIRA

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 137

Filha do grande campeão nacional 2015 ( Cabrobó Dragão 14008 ) em uma de nossas melhores matrizes Cabrobó Iara 19005 ( doadora ) .  
Irmã própria da cabrita Cabrobó JAYA 20016.  
Com certeza será uma excelente matriz

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 10**

**CABROBO JUSSARA**

**SAVANA**

**FEMEA**

**15/10/2020**

**1912920019**

FIGO DO MOGEIRO

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

SELMA TE AMARRA CANELA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CAROATA BA 059

FIGO DO MOGEIRO

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 43

SELMA TE AMARRA CANELA

CAROATA BA 05002 TE

CAROATA BA 059

CAROATA BA 028 TE

Filha do Capril Savana Bacamarte 70 12027 ( Pirata ).  
Fêmea de indiscutível racial, equilibrada e delicada que trás na linhagem materna sangue Caroaá

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 11**

**CABROBO JAIANNE**

SAVANA

FEMEA

23/10/2020

1912920026

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CAPRIL SAVANNA 016

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 41

CABROBO DILEMA

AMARRA CANELA TE - SIVUCA

CABROBO BRUNA

TE SERENA AMARRA CANELA

Filha do 3º melhor bode da nacional 2019 ( Cabrobó Harley 18047 ).

Cabrita com excelente expressão racial, apurmos corretos e uma boa linha dorso

Investidor:

Valor: R\$

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 12**

**CABROBO JAVA**

SAVANA

FEMEA

25/10/2020

1912920029

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO GALENO

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 137

CABROBO HÁGATA

CAROATA BA TE 033

CAROATA 2979

CAROATA 2526

Filha do 3º melhor bode da nacional de 2019 ( Cabrobó Harley 18047 ).

Trás em sua linhagem alta e baixa sangue do raçador Capril Savana Bacamarte 70 12027 ( PIRATA ).

Uma jovem cabrita com futuro promissor

Investidor:

Valor: R\$

**REBANHO CABROBO**

**LOTE 13**

**CABROBO JANINE**

**SAVANA**

**FEMEA**

**22/10/2020**

**1912920022**

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO FALCAO

CAROATA 2979

CABROBO HARLEY

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DAGMAR

CABROBO BÁRBARA

CABROBO CRI-CRI

CABROBO EDUARD

F KARLA B14002

CABROBO HEBE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO DINAMARCA

VESP ETIOPIA DO VALE

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**SITIO MEU SERTÃO**

**LOTE 14**

**GRECIA DO MEU SERTAO**

**SAVANA**

**FEMEA**

**01/03/2020**

**1914020002**

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 70

CABROBO ERION

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 43

CRAVO DO MEU SERTAO

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 22

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 298

SELMA TE AMARRA CANELA

JUBILOSO DO EMEPA

10 TE DO PIRAUÁ

CASSIA TE DO CURRAL VELHO

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 177

CAPRIL SAVANNA FORTE

CAPRIL SAVANNA BACAMARTE 39

CAPRIL SAVANNA 012

Sítio Meu Sertão nos disponibiliza esta belíssima cabrita da geração 2020. Cabrita com linhagem de campeões. Seu pai, Cravo do Meu Sertão é o atual Reservado Grande Campeão Nacional, filho de ninguém menos que Cabrobó Erion bode que traz na sua bagagem um BI-Grande campeonato Nacional. Cabrita espetacular que alia muito racial, feminilidade, equilíbrio e balanço, selecionada com muito capricho para fazer parte do time de pista de qualquer rebanho do Brasil!!! Segue coberta pelo Bacamarte 723 Charles, filho do BI-Grande Campeão Nacional Bacamarte 404.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

REBANHO CANELA

LOTE 15

**JUREMA TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

08/10/2020

1912620027

LMRAM 762

SILVER

LMOOI LM

HULK TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HAIKA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

UM VERDADEIRO Show!

Jovem cabrita com um futuro pela frente, um dos destaques do leilão. Feminina, invejável caracterização racial, comprida, excelente linha de dorso, aprumos perfeitos e ótima cobertura muscular.

Filha do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul, sua avó paterna, a 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014. Sua mãe, HAIKA TE DO CANELA foi Res. Grande Campeã Nacional 2020. E é também filha do SILVER. Sua avó a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. Por tanto segue sangue fechado do SILVER.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 16

**JAÇA TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

08/10/2020

1912620021

08001 JOSÉ MENDONCA

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONCA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HERTA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

PISTA! PISTA! PISTA!

Pronta para disputar a próxima nacional!!!

Cabrita de apenas 8 meses e que já mostra um desenvolvimento e carcaça invejável! Muita massa muscular, profundidade de costelas, uma linda cabeça e segurança em seus aprumos! Filha do Rebanho 3R 14009, reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, e que produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019.

Sua mãe HERTA TE DO CANELA, foi Grande Campeã Nacional do Futuro 2019, filha do SILVER, bode Sul Africano, do criatório Lukas Burger melhor criador da África do Sul. Sua avó materna, 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 17

**JASMIN TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

05/05/2020

1912620009

LMRAM 762

SILVER

HULK TE CANELA

LMOO1 LM

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

ALTO DO CRUZEIRO XANDE 587 TE

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

ALTO DO CRUZEIRO 471

Um espetáculo de fêmea retirada da reserva absoluta do Rebanho Canela. Fêmea muito equilibrada, com excelente caracterização racial, com ótimo comprimento, apurados corretos e muita musculatura. Filha do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul. Sua mãe, a grande ALTO DO CRUZEIRO ODARA 7354 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020. E está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. Irmã própria da JOCASTA TE DO CANELA Grande Campeã Nacional do Futuro 2020, e recordista de preço no leilão da raça boer da nacional 2020. Segue com prenhez do ICATÚ TE DO CANELA, reservado campeão nacional 2020, filho do Kik Net bode Sul Africano do criatório Lukas Burger melhor criador da África do Sul.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 18

**JUJU DO CANELA**

BOER

FEMEA

05/11/2020

1912620040

LMRAM 762

SILVER

HULK TE CANELA

LMOO1 LM

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

ATENA DA SANTA MARIA

GRAZIELA TE DO CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Que pedigree!  
SHOW! Linda cabrita de apenas 7 meses, uma promessa para as pistas!!  
Longa, com ótima linha de dorso, apurados corretos e muito feminina!!  
Filha do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul. Sua avó paterna, a 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014. Sua mãe GRAZIELA TE DO CANELA é uma filha do REBANHO 3R 14009 na ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020. E está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. E vem de uma família de Grandes Campeãs Nacionais.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 19

**JACIRA TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

07/10/2020

1912620035

08001 JOSÉ MENDONCA

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONCA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HADASSA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

LINDA!!!

Jovem cabrita extremamente feminina e de muito racial, bem pigmentada e excelentes aprumos. Filha do Rebanho 3R 14009, reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, e que produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019.

Sua mãe HADASSA TE DO CANELA foi Reservada Campeã Nacional 2019. Seu avô materno, o grande Silver, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul. Fez a progênie de pai campeão nacional 2020 e sua avó materna a grande ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 20

**JESABEL TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

09/10/2020

1912620030

LMRAM 762

SILVER

HULK TE CANELA

LMOOI LM

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HIRANA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Linda cabrita, de excelente musculatura, feminina e de fácil de acasalar.

Filha do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul, sua avó paterna, a 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014. Nas sua linha baixa vai HIRANA TE DO CANELA, reservada campeã nacional, integrou a progênie de pai do Silver que foi campeão nacional 2020, filha da ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020. E está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais, e vem de uma família de Grandes Campeãs Nacionais. Por tanto segue sangue fechado do SILVER.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 21

JANDIRA TE DO CANELA

BOER

FEMEA

08/10/2020

1912620034

08001 JOSÉ MENDONCA

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONCA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HADASSA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Cabrita feminina de excelente desenvolvimento e muita profundidade.

Filha do Rebanho 3R 14009, reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019.

Sua mãe HADASSA TE DO CANELA foi Reservada Campeã Nacional 2019. Seu avô materno, o grande Silver, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul. Fez a progênie de pai campeão nacional 2020 e sua avó materna a grande ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 22

LARA DO CANELA

BOER

FEMEA

15/01/2021

1912621003

LMRAM CLASIC 762

KIK NET

ICATU TE CANELA

LMOOI LM

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

ATENA DA SANTA MARIA

GEORGIA TE DO CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

A caçula do leilão. Promessa para as pistas.

Uma cabrita de apenas 5 meses, muito feminina, profunda e aprumos seguros.

Seu pai ICATU TE DO CANELA, que foi reservado campeão nacional 2020, um filho do KIK NET bode Sul Africano do criatório Lukas Burger melhor criador da África do Sul, com produção comprovada tanto na África do Sul quanto também no Brasil. Sua avó paterna, a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. E vem de uma família de Grandes Campeãs Nacionais.

Na linha baixa vem o Rebanho 3R 14009, reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019. E novamente a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, tanto na linha alta quanto na linha baixa.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 23

**JORDANA TE DO CANELA**

BOER

FEMEA

07/10/2020

1912620028

LMRAM 762

SILVER

HULK TE CANELA

LMOO1 LM

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

LMRAM 762

SILVER

HAIKA TE CANELA

LMOO1 LM

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Cabrita de muito racial e ótimos aprumos. Filha do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul, sua avó paterna, a 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014. Sua mãe, HAIKA TE DO CANELA foi Res. Grande Campeã Nacional 2020. E é também filha do SILVER. Sua avó a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. Por tanto segue sangue fechado do SILVER.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 24

**JOGADOR DO CANELA**

BOER

MACHO

25/07/2020

1912620017

LMRAM 762

SILVER

HULK TE CANELA

LMOO1 LM

ALTO DO CRUZEIRO 563

269 DA MISTER BODE

10235 DO AFRIKANNER

11002 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

GILA TE DO CANELA

ATENA DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Jovem cabrito pronto para as pistas, um futuro reprodutor. JOGADOR apresenta uma beleza impar. Possui uma bela e forte cabeça, que lhe confere toda caracterização racial. Além de aprumos perfeitos, ossatura forte e muito bem pigmentado, está pronto para servir os melhores rebanhos. Filho do HULK TE DO CANELA, um filho do SILVER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul, e campeão progênie de pai na nacional 2020. Sua avó paterna a 269 da Mr. Bode foi Campeã Nacional 2014. Sua mãe GILA TE DO CANELA foi Res. Grande Campeã da VII EXPOEIRAS, produziu também a Isabela do Canela, Res. Campeã Nacional 2019. Neto do REBANHO 3R 14009, reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019. Sua avó materna a grande ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, que foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020, e está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais. Tetas: 1-1

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 25

**IMPACTO TE CANELA**

BOER

MACHO

01/12/2019

1912619018

LMRAM KLEN GLIPSIE

LMRAM CLASIC

LMOOI LM

KIK NET

LMRAM LM

LMOOI LM

LM 762

ALTO DO CRUZEIRO XANDE 587 TE

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

ALTO DO CRUZEIRO 471

Jovem reprodutor de muita qualidade de carcaça, volume de musculatura em seu posterior, masculinidade, ossatura forte e muito longo! Um filho direto do KIK NET, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul, com produção comprovada tanto na África do Sul como também no Brasil. Irmão do atual Reservado Grande Campeão Nacional 2020, o S.O 19003. Para se ter um grande raçador é necessário ter grandes mães em seu pedigree. IMPACTO tem em sua linha materna família de grandes campeãs nacionais, começando pela sua bisavó a ALTO DO CRUZEIRO 471 que foi Grande campeã nacional 2012. Sua avó a ALTO DO CRUZEIRO MILENA foi grande campeã nacional 2014 e sua mãe a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE foi Grande Campeã Nacional 2016, campeã nacional progênie de mãe 2020, fez parte do conjunto família campeão nacional 2020 e está na história da raça boer como maior produtora de filhos campeões nacionais.  
Tetas: 1-1

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 26

**JAVANO TE DO CANELA**

BOER

MACHO

08/10/2020

1912620031

08001 JOSÉ MENDONCA

11002 JOSÉ MENDONCA

08032 JOSÉ MENDONCA

REBANHO 3R 14009

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

LMRAM 762

SILWER

LMOOI LM

HADASSA TE CANELA

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

Cabrito de apenas 8 meses que está pronto para brilhar nas pistas e na reprodução! Retirado do time de pista especialmente para o leilão C2 Premium.

JAVANO possui um racial espetacular, alinhado à uma forte musculatura e a uma excelente abertura de peito, postados em excelentes aprumos.

Segue nosso compromisso em oferecer machos oriundos de linhas maternas comprovadas!

Sua mãe, HADASSA TE DO CANELA foi Reservada Campeã Nacional 2019. E vem de uma família de Grandes Campeãs nacionais, a ALTO DO CRUZEIRO 471 foi Grande campeã nacional 2012, a ALTO DO CRUZEIRO MILENA foi grande campeã nacional 2014 e a ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE, foi Grande Campeã Nacional 2016.

Seu pai, o Rebanho 3R 14009, foi reservado campeão nacional 2015, campeão nordestino 2017, produziu vários filhos campeões nacionais, inclusive a Reservada Grande Campeã Nacional 2018 e 2019.

Neto do SILWER, bode Sul Africano do criatório Lukas Burger, melhor criador da África do Sul e campeão progênie de pai nacional 2020 no Brasil.

Tetas: 1-1

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MORADA DO SOL

LOTE 27

**MS MORADA DO SOL 272**

BOER

FEMEA

22/06/2019

1914219036

MUGAMBI MERLIN

DEPUTADO 91 TE XODO PRIMEIRO ->

671 DA MISTER BODE

MUGAMBI 1096

ALTO DO CRUZEIRO MALOQUEIRO 33

094 MISTER BODE

ALTO DO CRUZEIRO 373

MUGAMBI MERLIN

EXPOENTE XODO PRIMEIRO 135 TE ->

MS MORADA DO SOL 132 TE

MUGAMBI 1061

ALTO DO CRUZEIRO 524

457 MONALIZA DA MISTER BODE

345 DA MISTER BODE

Linda marrã tirada do time de doadoras da Morada do Sol, feminina, equilibrada e lançada. Filha do grande 671 da Mister Bode, neta do grande reprodutor Deputado Xodó Primeiro com produção comprovada em pista, a sua mãe MS-Morada do Sol 132 TE também é doadora na Morada do Sol.

Esta fêmea, na sua única coleta, foram coletados 12 embriões demonstrando seu grande potencial de produção.

Um belo exemplar da raça Boer. Seguramente, animal que vai somar a qualquer plantel da raça.

Investidor:

Valor: R\$